



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L. E. I. Nº 398

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 2.602,64 (DOIS MIL, - SEISCENTOS E DOIS CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS DA COMISSÃO DE VEREADORES QUE SE ABALOU A CURITIBA E CORUMBÁ.

ART. 2º - PARA OCORRER ÀS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ruben Luersen

RUBEN LUERSEN
P/SECRETÁRIO